



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Handwritten signature and initials

Plano de Contingência

Cenário de epidemia Coronavírus (Covid-19)

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

13 de outubro de 2021



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Considerando as recomendações da OMS, as diretivas do SNS para infeção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV2 e COVID-2019) nomeadamente no Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 142-A/2021, de 29 de outubro que mantém a situação de alerta em todo o território nacional continental e a atual Orientação para o Funcionamento dos Tribunais (Covid 19) do Conselho Superior da Magistratura, da Procuradoria Geral da República e da Direção Geral de Administração da Justiça emanada na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de setembro, foram objeto de levantamento uma série de medidas que têm vindo a vigorar no âmbito dado no combate à pandemia, mostrou-se necessário atualizar o Plano de Contingência em vigor na Comarca atualizando à nova realidade e enquadramento legal, assim, o Conselho de Gestão da Comarca de Lisboa Norte deliberou estabelecer o **presente Plano de Contingência**, mantendo os seguintes objetivos:

1. INFORMAÇÃO. Prestar a informação necessária, conhecida e divulgada pela OMS e pelo SNS, de forma a evitar situação de alarme ou pânico no presente contexto e a permitir uma análise objetiva deste problema;

2. PREVENÇÃO. Definir um conjunto de ações e medidas concretas em termos de planeamento, prevenção e monitorização, no sentido da proteção e da preservação da saúde e segurança dos Magistrados e Funcionários que exercem funções nos edifícios do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, bem como dos utentes que frequentam essas instalações;

3. MEDIDAS EM CASO SUSPEITO. Definir as medidas concretas a adotar em caso de constatação de caso de magistrado ou funcionário suspeito de infeção, de forma de garantir a resposta mais eficiente e eficaz possível para a saúde da pessoa em concreto, bem como de todos as pessoas que frequentem as instalações;



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

[Handwritten signature]

4. **RESPOSTA.** Definir um conjunto de medidas concretas em termos de funcionamento dos serviços em cenários de agravamento da infeção, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e a continuidade da prestação do serviço público de justiça.

I. INFORMAÇÃO

Sobre a doença

1. De acordo com informação atualizada e recolhida no sítio de internet da OMS, a transmissão dá-se, tal como uma gripe vulgar, pelo contacto com gotículas de fluído de uma pessoa que infetada, através da boca, nariz e olhos da pessoa sã. Os meios mais comuns de transmissão são através do contacto das mãos com objetos infetados, que depois são levadas à boca, nariz e olhos, ou pela inspiração daquelas gotículas diretamente.
2. Na maior parte dos casos, as pessoas infetadas têm sintomas ligeiros a médios e recuperam. Os casos já verificados permitem constatar que as pessoas mais velhas e/ou com problemas de saúde graves, designadamente diabetes ou problemas pulmonares, ou ainda com sistema imunitário frágil, são mais vulneráveis e podem, em caso de infeção, sofrer sintomas agudos e necessitar de internamento hospitalar.
3. De acordo com a informação estatística recolhida, na maior parte dos casos, os sintomas manifestam-se entre o 2.º e o 6.º dia da data de contacto com o vírus, mas esse prazo pode elevar-se a 14 dias, o que acontece com menor frequência.
4. Estar informado, através de canais oficiais, é fundamental para evitar situações de alarme. Os canais de informação oficial são os sítios de internet da DGS e da OMS.

II. PREVENÇÃO



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

O nosso comportamento pessoal e coletivo será fundamental para evitar a propagação da doença.

A título pessoal, devemos adotar as seguintes medidas de prevenção:

- **ADOTAR ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** quando espirrarmos ou tossirmos, devemos proteger a boca e nariz, preferencialmente com um lenço de papel, que deverá ser colocado no caixote do lixo logo em seguida, ou, não tendo essa opção à disposição, usando o braço, no interior do cotovelo, como proteção. Este comportamento evitará que as gotículas se espalhem para objetos ou pessoas que nos rodeiam;
- **DEVEMOS LAVAR AS MÃOS** com água e sabonete, com bastante frequência e, particularmente, após o seu contacto com secreções respiratórias, durante pelo menos 20 segundos. Em alternativa, devemos desinfetá-las com soluções próprias para desinfeção de pele, à base de álcool. Brevemente serão colocados nos edifícios dispensadores e produtos desinfetantes para a pele para poderem ser utilizados por todos. Como dissemos, o vírus espalha-se também pelo contacto das mãos com a boca, nariz e olhos. Lavar as mãos como referido destrói o vírus minimizando o nosso risco. Evitar levar as mãos à cara, é também medida de prevenção relevante.
- Devem ser tomados **PROCEDIMENTOS DE CONDUTA SOCIAL** e, em todos os contactos interpessoais, deve ser garantida e assegurada a distância de segurança, evitando o aperto de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeção respiratória.

Nos locais de trabalho, deverão ser adotadas, as seguintes medidas:

- O uso de máscara;
- Os locais deverão estar arejados – as salas de audiência deverão estar com todas as portas abertas, a fim de permitir a maior ventilação possível;



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

- Não deverá haver concentração de várias pessoas em espaços pequenos – apela-se aqui para que os senhores magistrados, neste período, evitem a realização de diligências nos gabinetes;
- As empresas de limpeza foram já advertidas para fazerem uma limpeza adequada e desinfetarem as instalações, mantendo-se o plano de limpeza e higienização da Comarca. Sem prejuízo, apela-se a todos que, neste período, limpem com frequência as superfícies de trabalho e objetos que nelas se encontram – como referido, a contaminação mais comum, é pelo contacto das mãos com objetos infetados, o que apenas se previne com uma limpeza regular – várias vezes ao dia.

III. MEDIDAS A ADOTAR EM CASO SUSPEITO E EM CASO POSITIVO

- Na eventualidade de magistrados e/ou funcionários apresentarem algum sintoma de infeção respiratória, deverão comunicar, de imediato, com a **Linha de Saúde do SNS 24** pelo **número 808 24 24 24**, seguindo as seguintes hipóteses:
 - Se não tem qualquer sintoma, mas tem um teste positivo à COVID-19, ou esteve em contacto próximo com uma pessoa com teste positivo, ou recebeu um alerta da sua App STAYAWAY COVID, marque 0
 - Se tem tosse ou febre ou perdeu o cheiro, olfato, sabor ou paladar, marque 1
 - Para outros problemas de saúde, marque 2
 - Para esclarecimentos sobre a COVID-19, marque 3
 - Se pretende aconselhamento psicológico, marque 4
- Informar os Órgãos de Gestão da Comarca, podendo os funcionários fazê-lo através de contacto com o respetivo secretário que, de imediato, contatará o administrador judiciário.



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte




- Qualquer Magistrado e/ou funcionário com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém critério compatível com a definição de caso suspeito, quando se encontre no local de trabalho, deve:

comunicar a sua situação:

- Tratando-se de juiz, informar a Sr.^a Juiz Presidente;
 - Tratando-se de magistrado do Ministério Público, informar a Sr.^a Magistrada do Ministério Público Coordenadora;
 - Tratando-se de funcionário, informar o respetivo secretário, que, de imediato, comunicará ao Administrador Judiciário.
- Após o reporte da situação, todas as medidas posteriores a adotar serão as determinadas pela Autoridade de Saúde;
 - Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do Magistrado e/ou funcionário) poderá ser solicitado que seja prestada a assistência adequada através do INEM;
 - A Senhora Juiz Presidente, a Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora e o Senhor Administrador Judiciário reportarão, respetivamente, a situação de imediato ao Conselho Superior de Magistratura, à Procuradoria Geral da República e à Direção-Geral da Administração da Justiça.

Após avaliação da situação, e de acordo com a posição adotada pelo profissional do SNS 24 poderá tratar-se de:

Caso suspeito validado e não validado: o SNS 24 define os procedimentos habituais adequados à situação clínica do magistrado e/ou do funcionário, devendo este informar em conformidade a Senhora Juiz Presidente, a Magistrada Coordenadora e/ou secretário, consoante o caso.



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

A Sra. Juiz Presidente e a Sra. Magistrada do Ministério Público Coordenadora reportarão a situação de imediato ao Conselho Superior de Magistratura e à Procuradoria Geral da República.

O secretário contactará o Administrador Judiciário que comunicará à Autoridade de Saúde e à Direção-Geral da Administração da Justiça.

O processo deverá então considerar-se encerrado para o COVID-19, devendo proceder-se à limpeza e desinfeção das áreas que, eventualmente, a Autoridade de Saúde determinar.

Assim e sem prejuízo da aplicação das normas e orientações existentes quanto aos casos omissos, estas medidas subsistem as constantes do Plano de Contingência de 9 de março de 2020.

Loures, 13 de outubro de 2021

A Juiz Presidente,

A Procuradora Coordenadora,

O Administrador Judiciário,